



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Lídia Bezerra		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Lídia Bezerra, no município de Saboeiro, INEP/Censo Escolar nº 23108657, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 02576461/2020	PARECER Nº 0183/2020	APROVADO EM: 17.03.2020

I – RELATÓRIO

Antônio Humberto Plácido, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Lídia Bezerra, por meio do processo nº 02576461/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da rede pública de ensino, tem sede na Rua Maria Terezinha Santos, nº 243, Bairro São Francisco, CEP: 63.590-000, no município de Saboeiro, com INEP/Censo Escolar nº 23108657.

Responde pela direção o professor Antônio Humberto Plácido, Curso Especial de Formação Pedagógica de docentes na área de Licenciatura em Língua Portuguesa e suas Literaturas, e com Pós Graduação em Gestão Escolar, Registro nº 8373; responde pela secretaria escolar, Floralina Fernandes Vieira de Sousa Camilo, com Registro nº 4225.

A instituição em pauta foi recredenciada pelo Parecer nº 0434/2017-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2019.

O corpo docente dessa instituição é composto de 30 (trinta) professores, perfazendo um total de 50% de Professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0183/2020

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Lídia Bezerra, no município de Saboeiro, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2020, com base na Informação nº 0209/2020-NEB, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no SISP.

Referida Escola deverá dar entrada em seu processo de credenciamento, à renovação de reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.07.2020, nos seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE